



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.570/2026 DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

SÚMULA: Autoriza o Município a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026”, promovida pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, com o objetivo de promover o incentivo e o fomento ao comércio local.

Art. 2º Para auxiliar e contribuir com a premiação da campanha de que trata o Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação à Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI dos seguintes bens destinados ao sorteio entre os consumidores que efetuarem compras nos estabelecimentos participantes da campanha, durante o período da promoção, conforme cronograma elaborado pela ACERBI:

I – 1 (uma) motocicleta nova, 0 km, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo: 2025/2025 (mínimo); motor 4 tempos; potência mínima de 11 cv; cilindrada mínima de 125 cc; alimentação por injeção eletrônica; combustível gasolina, etanol ou flex; câmbio com no mínimo 5 velocidades; sistema de freios UBS (Unified Brake System); painel digital; e garantia mínima de 3 (três) anos; e

II – 01 (um) televisor Smart TV, com tela de 50 (cinquenta) polegadas, resolução UHD e tecnologia 4K LED.

Parágrafo único. Os sorteios serão realizados durante o período de outubro a dezembro de 2026, conforme cronograma e critérios estabelecidos pela Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 3º Poderão participar da Campanha “Natal Premiado ACERBI 2026” as empresas estabelecidas no Município de Rio Bonito do Iguaçu que estejam em situação regular perante o Município, independentemente de serem ou não associadas à Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI.

Art. 4º A organização, divulgação e regulamentação da campanha ficarão sob responsabilidade da Associação Comercial e Empresarial de Rio Bonito do Iguaçu – ACERBI, observadas as disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, se necessárias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1.545/2026 de 8 de abril de 2026.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Rio Bonito do Iguaçu/PR, em 29 de setembro de 2026.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**